PREGÃO ELETRÔNICO SRP

015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, CNPJ: 06.554.323/0001-03

OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.141.390,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil trezentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/11/2026** às **09:01h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
(Processo Administrativo nº 072/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03, sediado na Rua Benedito Brito, 400, bairro: Centro, CEP: 64.360-000, Alto Longá - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma ELETRÔNICA, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo (lote) único, formado por 32 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 *sociedades cooperativas;*

3.7.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.13 *pessoas físicas.*

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo (lote).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez centavos).***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

8.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

8.10.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Alto Longá - PI, 03 de novembro de 2026.

Wanderson Vieira de Sousa
Secretário Municipal de Administração

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, I e II, da Lei n. 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI**, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento, visando atender às demandas administrativas e operacionais das unidades integrantes da Administração Municipal.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de uniformes, fardamentos, vestimentas profissionais, peças de uso hospitalar, calçados, acessórios e demais materiais têxteis necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais das Secretarias Municipais, proporcionando padronização visual, identificação dos servidores e colaboradores, melhores condições de trabalho, higiene, segurança e funcionalidade, conforme a finalidade de utilização de cada item.

1.3. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas de cada item, incluindo, conforme aplicável, composição dos tecidos, materiais utilizados, dimensões, tamanhos, modelagens, cores, acabamentos, formas de personalização, estampas, bordados, logomarcas e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

1.4. A natureza do objeto é de aquisição de **bens comuns**, uma vez que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios objetivos estabelecidos neste instrumento e no edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação compreenderá 32 (trinta e dois) itens, com quantitativos estimados definidos no Documento de Formalização da Demanda, conforme especificações e unidades de medida discriminadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Uniforme escolar (camiseta) para alunos: camiseta em malha 100% algodão, com estampa da logomarca da Prefeitura.	Unid.	5.000
02	Uniforme escolar (calça) para alunos: calça em tecido resistente (elanca), com elástico na cintura e logomarca estampada. Disponível em tamanhos infantis, juvenis e adultos.	Unid.	5.000
03	C) para alunos: casaco em malha double, com ribana personalizada e tecnologia antibacteriana, com zíper e pintura em DTF.	Unid.	2.500
04	Meias escolares de algodão, do P ao GG.	Pares	5.000
05	Avental em brim 100% algodão.	Unid.	500
06	Camiseta tradicional / malha PP, tamanhos diversos, adulto, gola redonda, do P ao EXG, sublimada total e parcial.	Unid.	3.000
07	Camiseta polo piquet, manga curta, adulto, do P ao EXG.	Unid.	1.000
08	Camiseta para campanha, sublimação total, malha Helanca Dry, do P ao EXG.	Unid.	5.000
09	Touca para merendeiras, em Oxford.	Unid.	500
10	Camisa social em tricoline, manga curta, com logo da gestão bordada no peito esquerdo, do P ao EXG.	Unid.	100
11	Sapato - calçado especializado para uso profissional, em material EVA, fechado na parte superior e calcanhar, garantindo segurança aos pés. Tamanhos 33 ao 42.	Pares	100
12	Conjunto de fardamento profissional, composto por calça e camisa em brim para trabalho, do P ao EXG.	Conj.	500
13	Coletes casual em brim, unissex, com bolso, para trabalho, do P ao EXG.	Unid.	500
14	Bolsa tipo lona alpargata, padrão FNS, com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, tamanho 40 x 60 cm.	Unid.	100

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

15	Chapéu árabe, serigrafado, em brim.	Unid.	500
16	Boné em brim, serigrafado/DTF.	Unid.	1.000
17	Conjunto pijama cirúrgico unissex, em tecido brim sol a sol, 100% algodão, comprimento curto, manga curta, sem gola, decote V.	Conj.	200
18	Lençol hospitalar para cama com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com aplicação da logomarca da Prefeitura e Secretaria de Saúde.	Unid.	150
19	Lençol solteiro hospitalar, largura de 1,60 m, 50% algodão e 50% poliéster, personalizado com a marca da Prefeitura e Secretaria de Saúde.	Unid.	200
20	Camisola de centro cirúrgico, em tecido brim, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M ao GG.	Unid.	200
21	Calça confeccionada em brim marrom, 100% algodão, com bolsos, tamanhos 36 ao 48.	Unid.	100
22	Malha Lycra tensionada para decoração, 20 m, em rolo.	Rolo	50
23	Macacão SAMU, em Rip Stop, com bolsos e bordados referentes ao Ministério da Saúde.	Unid.	50
24	Toalha de mesa tipo piquet, quadrada, para 8 lugares, tamanho 250 x 250 cm.	Unid.	100
25	Toalha de mesa em piquet, redonda, para 8 lugares, 3 m de diâmetro.	Unid.	100
26	Bota de couro, tamanhos variados.	Pares	100
27	Capa de chuva com manga.	Unid.	100
28	Calça SAMU, em Rip Stop, com faixa refletiva.	Unid.	50
29	Sacola para eventos - Ecobag, em algodão cru, tecido pano, personalizada conforme evento ou logomarca enviada, com alça de algodão cru trançada e costura reforçada tripla. Tamanho 30 x 30 cm.	Unid.	1.000
30	Confecção de bandeira institucional, medindo 98 x 140 cm.	Unid.	50
31	Camiseta em malha PV, para campanhas, malha fria, serigrafada.	Unid.	2.000
32	Camiseta polo em malha poliviscose (PV), tamanhos P ao EXG.	Unid.	1.000

1.6. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI, mediante solicitação formal da secretaria competente, observados os quantitativos, os prazos e os locais de entrega definidos no instrumento convocatório e nas respectivas ordens de fornecimento. A contratada deverá observar as orientações da Administração quanto aos tamanhos, modelos, cores e demais informações necessárias à adequada individualização dos produtos, especialmente nos itens que demandem personalização institucional.

1.7. Os bens serão considerados devidamente fornecidos para fins de recebimento e pagamento somente após a efetiva entrega e a verificação de sua conformidade com as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante conferência dos quantitativos, características, qualidade, acabamento, dimensões, tamanhos e demais condições pertinentes a cada item, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Da fundamentação da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de saúde desempenhadas pelos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal.

2.1.2. A Administração Pública Municipal demanda, continuamente, materiais e vestimentas apropriados ao desempenho das atividades de seus servidores, colaboradores e demais públicos atendidos pelos serviços municipais. Nesse contexto, o fornecimento de uniformes e fardamentos contribui para a identificação institucional, a padronização visual, a organização dos ambientes de trabalho e a adequada execução das

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

atividades, enquanto os materiais hospitalares e demais vestimentas específicas atendem às necessidades de higiene, conforto, segurança e funcionalidade dos serviços públicos.

2.1.3. No âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de uniformes escolares busca proporcionar identificação e padronização dos estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para a organização do ambiente escolar e para o fortalecimento da identidade institucional. Nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a contratação visa disponibilizar vestimentas profissionais, pijamas cirúrgicos, camisolas, lençóis hospitalares, macacões e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, observadas as características específicas de utilização de cada produto.

2.1.4. Da mesma forma, as demais Secretarias Municipais necessitam de uniformes, camisas, coletes, aventais, calçados, bonés, chapéus, capas de chuva, bolsas, sacolas personalizadas e outros materiais destinados à identificação de seus profissionais, à execução de atividades externas, à participação em campanhas institucionais e à realização de eventos e ações públicas. A disponibilidade desses materiais contribui para a organização dos serviços, a identificação dos agentes públicos e a adequada apresentação institucional da Administração Municipal.

2.1.5. A ausência ou insuficiência de uniformes, fardamentos e materiais têxteis adequados pode comprometer a identificação dos profissionais, a padronização institucional, as condições de trabalho e a continuidade de determinadas atividades administrativas e operacionais, especialmente naquelas que exigem vestimentas específicas ou materiais próprios para sua execução. Dessa forma, a contratação pretendida busca prevenir tais situações, assegurando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais mediante fornecimento planejado e compatível com as necessidades identificadas.

2.1.6. A necessidade da contratação encontra fundamento no dever da Administração de planejar suas aquisições e contratações, buscando soluções capazes de atender ao interesse público com eficiência, economicidade e qualidade, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento estabelecidas no art. 18 do mesmo diploma legal.

2.2. Da fundamentação dos quantitativos do objeto

2.2.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Alto Longá - PI, e consolidadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, considerando os materiais necessários ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e operacionais dos respectivos órgãos e unidades municipais.

2.2.2. O levantamento preliminar identificou a necessidade de aquisição de 32 (trinta e dois) itens, abrangendo uniformes escolares, vestimentas profissionais, fardamentos, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, conforme demonstrado na planilha de especificações e quantitativos que integra este Termo de Referência.

2.2.3. Os quantitativos foram dimensionados individualmente para cada item, considerando as necessidades administrativas identificadas, a finalidade de utilização dos produtos e as estimativas de consumo apresentadas pelas unidades demandantes, conforme a memória de cálculo e os documentos integrantes do processo administrativo.

2.2.4. A unidade de medida adotada é a unidade, correspondendo cada quantitativo à quantidade estimada de bens a serem adquiridos, observadas as particularidades de cada produto e as especificações constantes da planilha. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos, incluindo composição, dimensões, tamanhos, modelagens, cores, acabamentos, personalizações e demais características aplicáveis.

2.2.5. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se a dimensionar a contratação de acordo com as necessidades administrativas previamente identificadas, devendo sua utilização observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de formalização das contratações e na legislação aplicável. A Administração deverá evitar solicitações dissociadas das necessidades efetivas, assegurando que as aquisições estejam vinculadas ao interesse público e ao planejamento realizado.

2.2.6. A memória de cálculo e a relação individualizada dos materiais deverão permanecer vinculadas ao processo administrativo, permitindo verificar a correspondência entre as demandas formalizadas, os quantitativos estimados e os bens previstos para aquisição. A planilha detalhada deverá conter a identificação

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

de cada item, sua respectiva descrição, unidade de medida e quantidade, além dos demais elementos necessários à adequada formulação das propostas e à fiscalização do fornecimento.

2.3. Do tipo de solução escolhida

2.3.1. Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e das características da solução pretendida, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, definiu-se como solução proposta a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI.

2.3.2. A escolha do pregão fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o pregão como modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns e o incluem entre as modalidades licitatórias legalmente previstas. Sua adoção mostra-se adequada considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado e critérios objetivos de aceitabilidade.

2.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis. Essa solução mostra-se adequada às características da demanda, considerando a diversidade de materiais pretendidos, a possibilidade de utilização em diferentes unidades administrativas e a necessidade de fornecimento conforme as demandas efetivamente verificadas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.4. A utilização do Registro de Preços poderá proporcionar maior flexibilidade administrativa na programação das aquisições, permitir o fornecimento parcelado dos materiais conforme as necessidades das Secretarias Municipais, evitar a formação de estoques excessivos e contribuir para a racionalização dos procedimentos de contratação, desde que observados o planejamento, a adequada definição do objeto, a vantajosidade dos preços registrados e os limites estabelecidos na legislação.

2.3.5. A contratação deverá ser estruturada de modo a assegurar a adequada comparação entre as propostas, a transparência dos critérios de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.6. Assim, a solução escolhida deverá proporcionar o atendimento planejado das necessidades de aquisição das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, com observância da legalidade, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de uniformes escolares, fardamentos profissionais, vestuário institucional, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI e de suas Secretarias, visando à padronização visual, à identificação institucional, ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino e ao suporte às atividades administrativas, educacionais, operacionais e de saúde desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. A contratação compreenderá 32 (trinta e dois) itens distintos, abrangendo camisetas escolares e institucionais, calças, casacos, meias, aventais, camisas sociais e polos, toucas, conjuntos de fardamento profissional, coletes, bolsas, chapéus, bonés, sapatos profissionais, pijamas cirúrgicos, lençóis hospitalares, camisolas, tecidos, macacões e calças para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, toalhas, botas, capas de chuva, ecobags, bandeiras institucionais e demais produtos especificados no Termo de Referência. O fornecimento deverá observar as quantidades estimadas, as características técnicas, as unidades de fornecimento e os requisitos de qualidade definidos para cada item.

3.3. A solução será implementada, mediante **Pregão Eletrônico**, com possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme a natureza da demanda e a justificativa apresentada no planejamento da contratação, observados os arts. 6º, incisos XLI e XLV, 28, inciso I, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do registro de preços é fundamentada na conveniência de fornecimentos parcelados

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

ou de futuras contratações conforme as necessidades efetivas da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas no edital e na ata e os demais requisitos legais aplicáveis.

3.4. A escolha dessa solução fundamenta-se na possibilidade de ampliar a competitividade por meio da disputa eletrônica, favorecer a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e proporcionar maior eficiência ao processo de aquisição. A pesquisa de preços, materializada no mapa específico da contratação, apresenta valor global estimado de R$ 2.141.390,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil trezentos e noventa reais), que deverá ser utilizado como referência preliminar para o planejamento, observada a validação dos cálculos e a compatibilidade das cotações com as especificações definitivas dos produtos.

3.5. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável a cada produto, composição dos tecidos, modelagem, tamanhos, dimensões, acabamento, resistência, costuras, fechamento, materiais utilizados e requisitos de personalização. Nos itens que demandem logomarcas, bordados, serigrafia, sublimação, DTF, faixas refletivas ou outros elementos de identificação institucional, deverão ser respeitados os padrões previamente definidos pela Administração Municipal.

3.6. A solução deverá atender às particularidades das unidades municipais demandantes. Na área da Educação, deverá contemplar os uniformes escolares destinados aos estudantes da rede municipal. Nas atividades administrativas e operacionais, deverá abranger os fardamentos profissionais, camisas, camisetas, calças, coletes, aventais, chapéus, bonés, calçados e demais itens necessários à identificação e ao desempenho das atividades dos servidores e colaboradores. Na área da Saúde, deverá atender às necessidades relacionadas às roupas hospitalares, aos pijamas cirúrgicos, aos lençóis, às camisolas e aos itens destinados às equipes do SAMU, observadas as características de cada produto.

3.7. Os fornecedores deverão entregar produtos novos, em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no instrumento contratual ou equivalente. A Administração deverá estabelecer critérios objetivos para a conferência dos materiais, incluindo a verificação dos tamanhos, das dimensões, da composição, do acabamento, da personalização e da integridade dos produtos, podendo rejeitar aqueles que apresentem defeitos ou divergências em relação ao objeto contratado e exigir sua substituição, conforme as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

3.8. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, priorizando, quando técnica e economicamente viável, materiais duráveis, produtos com maior vida útil, redução de desperdícios no processo de fornecimento e embalagens que minimizem a geração de resíduos. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e descritas de forma objetiva, sem restringir injustificadamente a competitividade.

3.9. A gestão da solução compreenderá o acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade dos produtos, o registro de eventuais ocorrências e a adoção das providências necessárias para corrigir falhas ou substituir materiais recusados. O recebimento e o pagamento deverão observar as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, mediante comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade dos itens entregues.

3.10. Diante do exposto, a solução proposta mostra-se, em princípio, adequada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI e de suas Secretarias, por permitir a aquisição planejada de uniformes, fardamentos, vestuário, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, com critérios objetivos de qualidade, competitividade e controle do fornecimento. A definição final do procedimento, da forma de adjudicação e da eventual adoção do Sistema de Registro de Preços deverá estar fundamentada na análise técnica e econômica da contratação, assegurando a compatibilidade entre as necessidades identificadas, os quantitativos estimados, os preços de referência e a solução selecionada, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições gerais de execução:

4.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados destinados às Secretarias Municipais

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

de Alto Longá - PI, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

4.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma planejada, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades administrativas, visando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, observadas as finalidades específicas de utilização de cada produto.

4.1.3. A execução deverá observar integralmente as obrigações assumidas pela contratada, cabendo-lhe disponibilizar os produtos em conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, composição, dimensões, tamanhos, modelagens, acabamentos, personalizações e demais características técnicas, bem como pelo acondicionamento, transporte e entrega dos bens, sem transferência de custos adicionais à Administração que não tenham sido previamente previstos e formalmente autorizados.

4.2. Do início do fornecimento e dos prazos de entrega

4.2.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

4.2.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento, contado de seu recebimento, respeitado o prazo definido no edital e no instrumento contratual. O cronograma de entrega deverá considerar a natureza dos produtos, os quantitativos solicitados e as necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

4.2.3. Antes da produção ou fornecimento dos itens que demandem personalização, estampas, bordados, serigrafias ou aplicação de logomarcas institucionais, a contratada deverá alinhar com a Secretaria demandante as informações necessárias à correta identificação visual dos produtos, incluindo modelos, cores, tamanhos, artes, logotipos e demais elementos pertinentes, observadas as orientações fornecidas pela Administração.

4.2.4. Eventuais alterações nos prazos ou nas condições de entrega deverão ser previamente justificadas pela contratada e submetidas à aprovação da Administração, não sendo admitidas modificações unilaterais que comprometam o atendimento das necessidades das unidades administrativas ou o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Dos locais e das condições de entrega

4.3.1. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal de Alto Longá - PI, conforme estabelecido na respectiva ordem de fornecimento, podendo ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outros órgãos e unidades administrativas vinculados às Secretarias Municipais demandantes, conforme a necessidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3.2. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, a carga, a descarga e o acondicionamento dos produtos até o local indicado para entrega, responsabilizando-se pela integridade dos materiais durante todo o processo de transporte e movimentação.

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, sujeira, deformações, avarias e demais fatores que possam comprometer sua qualidade, conservação ou utilização, devendo as embalagens permitir a identificação dos itens, dos quantitativos e, quando aplicável, dos tamanhos e modelos fornecidos.

4.3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de materiais em quantidade, modelo, tamanho ou especificação divergente da respectiva ordem de fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Administração.

4.4. Das características, da qualidade e da personalização dos produtos

4.4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo estar livres de defeitos de fabricação, vícios, rasgos, manchas, falhas de costura, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

4.4.2. Os tecidos, materiais, insumos e demais componentes utilizados na fabricação dos produtos deverão atender às características mínimas exigidas para cada item, especialmente quanto à composição, resistência, durabilidade, conforto, acabamento e adequação à finalidade de utilização.

4.4.3. Os uniformes, fardamentos e demais peças de vestuário deverão apresentar costuras, modelagens, cortes, tamanhos e acabamentos compatíveis com as especificações estabelecidas, observando-se as características de utilização e as condições de uso a que se destinam.

4.4.4. Nos itens que demandem personalização institucional, a contratada deverá observar fielmente as artes, logomarcas, estampas, bordados, cores e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração, não sendo admitidas alterações que descaracterizem a identidade visual pretendida.

4.4.5. Quando necessário, a Administração poderá solicitar previamente a apresentação de amostras, modelos ou protótipos dos produtos, especialmente daqueles que envolvam personalização ou características técnicas específicas, para avaliação de conformidade antes da autorização do fornecimento definitivo, desde que tal exigência esteja prevista no edital ou seja estabelecida nos termos legalmente admitidos.

4.5. Do acondicionamento e dos recursos necessários ao fornecimento

4.5.1. A contratada deverá providenciar as embalagens e os materiais necessários ao adequado acondicionamento, proteção, identificação e transporte dos produtos, observadas as características de cada item e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Os materiais deverão ser organizados de maneira a facilitar a conferência e a distribuição pelas unidades administrativas, especialmente nos itens que apresentem variações de tamanhos, numerações, modelos, cores ou demais características de identificação.

4.5.3. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser entregues separados e identificados por categoria, tamanho, modelo ou unidade demandante, de modo a facilitar o recebimento, a conferência e a posterior distribuição dos materiais pela Administração Municipal.

4.5.4. Todos os custos relacionados à aquisição dos insumos, fabricação, confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos deverão estar contemplados nos preços ofertados pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional por tais atividades, salvo previsão expressa e formalmente autorizada pela Administração.

4.6. Do acompanhamento, da comprovação e do recebimento dos bens

4.6.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos de entrega, das condições de acondicionamento e das demais obrigações assumidas pela contratada.

4.6.2. Para fins de comprovação do fornecimento, a contratada deverá apresentar, conforme as condições estabelecidas pela Administração, os documentos pertinentes, tais como:

I - nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos;

II - ordem de fornecimento ou autorização de compra correspondente;

III - relação discriminada dos itens e respectivos quantitativos entregues;

IV - identificação dos tamanhos, modelos, cores e demais características dos produtos, quando aplicável;

V - documentos ou registros relativos à personalização dos materiais, quando exigidos; e

VI - demais documentos necessários à comprovação da regularidade e da conformidade do fornecimento.

4.6.3. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua efetiva entrega e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos, exigindo da contratada a substituição ou correção dos itens, no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

4.6.5. O ateste do fornecimento deverá ser realizado pelo agente competente após a conferência dos produtos e a verificação da documentação comprobatória, constituindo condição para o processamento do pagamento, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.7. Das obrigações operacionais da contratada

4.7.1. Constituem obrigações da contratada relacionadas ao modelo de execução:

I - fornecer os bens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II - cumprir os prazos e as condições de entrega estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento;

III - disponibilizar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

IV - observar integralmente as características técnicas, os tamanhos, as numerações, os modelos e os padrões de qualidade exigidos;

V - executar corretamente os serviços acessórios de personalização, estampagem, bordado e aplicação de logomarcas, quando previstos;

VI - providenciar os materiais de embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos;

VII - substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

VIII - comunicar tempestivamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o fornecimento dos materiais;

IX - atender às solicitações legítimas do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto;

X - manter registros e apresentar os documentos necessários à comprovação do fornecimento dos bens; e

XI - observar as normas de segurança, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

4.8. Da conclusão e do encerramento do fornecimento:

4.8.1. Cada fornecimento será considerado concluído após a entrega integral dos quantitativos solicitados, a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e a emissão do respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

4.8.2. O encerramento do fornecimento de cada ordem de compra não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados os prazos e as disposições legais pertinentes.

4.8.3. O modelo de execução deverá assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos desde a emissão da ordem de fornecimento até a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante planejamento, comunicação entre a contratada e as Secretarias demandantes, acompanhamento sistemático e verificação objetiva do cumprimento das obrigações estabelecidas.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado da presente contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, considerando os valores coletados junto a fornecedores do ramo e as referências extraídas do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, conforme os dados registrados nas respectivas planilhas de composição de preços.

5.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.141.390,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil trezentos e noventa reais)**, correspondente à soma dos valores estimados para os 32 (trinta e dois) itens de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI e de suas Secretarias, conforme demonstrado no Mapa de Preços que integra o processo administrativo.

5.3. Dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços

5.3.1. A estimativa dos preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado documentada no processo administrativo, utilizando-se três cotações comerciais para os itens relacionados nas planilhas e,

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

adicionalmente, referências do Painel de Preços do TCE/PI, conforme disponibilidade de informações compatíveis com os objetos pretendidos.

5.3.2. Para a composição do orçamento estimado, foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

I - Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, mediante consulta a referências de preços disponíveis para objetos compatíveis com os itens pretendidos pela Administração;

II - cotação comercial de empresas do ramo.

5.3.3. Para os itens que apresentaram referências disponíveis no Painel de Preços do TCE/PI, foram considerados os valores públicos em conjunto com as três cotações comerciais, enquanto, para os demais itens, foram utilizados os três preços comerciais coletados, observando-se a correspondência entre as especificações dos produtos e as referências utilizadas.

5.3.4. A metodologia adotada consistiu na utilização da média aritmética simples dos preços válidos obtidos para cada item, considerando a quantidade de fontes efetivamente utilizadas na respectiva pesquisa, conforme demonstrado no Mapa de Preços.

5.3.5. Para fins de cálculo dos valores totais, foi considerada a multiplicação do preço médio unitário de cada item pelo respectivo quantitativo estimado, observando-se os critérios de arredondamento monetário e os valores consolidados na memória de cálculo.

5.3.6. Os documentos comprobatórios das pesquisas, as cotações comerciais, os registros de consulta às fontes públicas, as datas de obtenção dos preços e as demais informações pertinentes deverão permanecer juntados ao processo administrativo, permitindo a verificação da origem dos valores e a rastreabilidade da metodologia adotada.

5.4. Do quadro de preços máximos unitários e totais estimados

5.4.1. Com base nos dados registrados no Mapa de Preços, foram apurados os preços unitários médios estimados e os respectivos valores totais dos 32 (trinta e dois) itens que compõem o objeto, conforme quadro a seguir:

FARDAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	Uniforme escolar (camiseta) para alunos: camiseta em malha 100% algodão, com estampa da logomarca da Prefeitura.	Unid.	5.000	R$ 40,93	R$ 204.650,00
2	Uniforme escolar (calça) para alunos: calça em tecido resistente (elanca), com elástico na cintura e logomarca estampada. Disponível em tamanhos infantis, juvenis e adultos.	Unid.	5.000	R$ 73,81	R$ 369.050,00
3	C) para alunos: casaco em malha double, com ribana personalizada e tecnologia antibacteriana, com zíper e pintura em DTF.	Unid.	2.500	R$ 93,00	R$ 232.500,00
4	Meias escolares de algodão, do P ao GG.	Pares	5.000	R$ 29,33	R$ 146.650,00
5	Avental em brim 100% algodão.	Unid.	500	R$ 88,20	R$ 44.100,00
6	Camiseta tradicional / malha PP, tamanhos diversos, adulto, gola redonda, do P ao EXG, sublimada total e parcial.	Unid.	3.000	R$ 45,50	R$ 136.500,00
7	Camiseta polo piquet, manga curta, adulto, do P ao EXG.	Unid.	1.000	R$ 59,59	R$ 59.590,00
8	Camiseta para campanha, sublimação total, malha Helanca Dry, do P ao EXG.	Unid.	5.000	R$ 39,50	R$ 197.500,00
9	Touca para merendeiras, em Oxford.	Unid.	500	R$ 28,93	R$ 14.465,00
10	Camisa social em tricoline, manga curta, com logo da gestão bordada no peito esquerdo, do P ao EXG.	Unid.	100	R$ 122,67	R$ 12.267,00
11	Sapato - calçado especializado para uso profissional, em material EVA, fechado na parte superior e calcanhar, garantindo segurança aos pés. Tamanhos 33 ao 42.	Pares	100	R$ 151,33	R$ 15.133,00
12	Conjunto de fardamento profissional, composto por calça e camisa em brim para trabalho, do P ao EXG.	Conj.	500	R$ 199,00	R$ 99.500,00
13	Coletes casual em brim, unissex, com bolso, para trabalho, do P ao EXG.	Unid.	500	R$ 105,48	R$ 52.740,00
14	Bolsa tipo lona alpargata, padrão FNS, com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, tamanho 40 x 60 cm.	Unid.	100	R$ 144,25	R$ 14.425,00
15	Chapéu árabe, serigrafado, em brim.	Unid.	500	R$ 40,12	R$ 20.060,00
16	Boné em brim, serigrafado/DTF.	Unid.	1.000	R$ 32,27	R$ 32.270,00
17	Conjunto pijama cirúrgico unissex, em tecido brim sol a sol, 100% algodão, comprimento curto, manga curta, sem gola, decote V.	Conj.	200	R$ 169,44	R$ 33.888,00

18	Lençol hospitalar para cama com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com aplicação da logomarca da Prefeitura e Secretaria de Saúde.	Unid.	150	R$ 139,00	R$ 20.850,00
19	Lençol solteiro hospitalar, largura de 1,60 m, 50% algodão e 50% poliéster, personalizado com a marca da Prefeitura e Secretaria de Saúde.	Unid.	200	R$ 98,55	R$ 19.710,00
20	Camisola de centro cirúrgico, em tecido brim, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M ao GG.	Unid.	200	R$ 93,60	R$ 18.720,00
21	Calça confeccionada em brim marrom, 100% algodão, com bolsos, tamanhos 36 ao 48.	Unid.	100	R$ 88,50	R$ 8.850,00
22	Malha Lycra tensionada para decoração, 20 m, em rolo.	Rolo	50	R$ 786,33	R$ 39.316,50
23	Macacão SAMU, em Rip Stop, com bolsos e bordados referentes ao Ministério da Saúde.	Unid.	50	R$ 729,25	R$ 36.462,50
24	Toalha de mesa tipo piquet, quadrada, para 8 lugares, tamanho 250 x 250 cm.	Unid.	100	R$ 136,83	R$ 13.683,00
25	Toalha de mesa em piquet, redonda, para 8 lugares, 3 m de diâmetro.	Unid.	100	R$ 136,83	R$ 13.683,00
26	Bota de couro, tamanhos variados.	Pares	100	R$ 361,47	R$ 36.147,00
27	Capa de chuva com manga.	Unid.	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
28	Calça SAMU, em Rip Stop, com faixa refletiva.	Unid.	50	R$ 349,00	R$ 17.450,00
29	Sacola para eventos - Ecobag, em algodão cru, tecido pano, personalizada conforme evento ou logomarca enviada, com alça de algodão cru trançada e costura reforçada tripla. Tamanho 30 x 30 cm.	Unid.	1.000	R$ 59,00	R$ 59.000,00
30	Confecção de bandeira institucional, medindo 98 x 140 cm.	Unid.	50	R$ 490,00	R$ 24.500,00
31	Camiseta em malha PV, para campanhas, malha fria, serigrafada.	Unid.	2.000	R$ 43,25	R$ 86.500,00
32	Camiseta polo em malha poliviscose (PV), tamanhos P ao EXG.	Unid.	1.000	R$ 50,33	R$ 50.330,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 2.141.390,00

5.4.2. Os valores apresentados no quadro foram transcritos do Mapa de Preços disponibilizado para a instrução da contratação, preservando-se os preços médios unitários calculados e os valores totais nele registrados. Considerando que alguns preços unitários médios possuem casas decimais adicionais em sua memória de cálculo, os valores totais deverão observar os resultados efetivamente apurados antes do arredondamento, de modo a evitar divergências decorrentes da simples multiplicação dos valores unitários exibidos com duas casas decimais.

5.5. Da memória de cálculo e da composição do valor global

5.5.1. A composição dos valores estimados deverá observar a metodologia da média aritmética simples dos preços válidos obtidos para cada item, considerando-se as fontes efetivamente utilizadas na pesquisa, conforme registrado no Mapa de Preços.

5.5.2. Para fins de apuração dos valores totais, deverá ser considerada a seguinte fórmula:

Valor Total Estimado do Item = Preço Unitário Médio Estimado × Quantidade Estimada.

5.5.3. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais estimados de todos os 32 (trinta e dois) itens integrantes do objeto, observadas as quantidades previstas e os preços unitários de referência apurados no Mapa de Preços.

5.5.4. Conforme os valores registrados no Mapa de Preços, a composição do orçamento estimado resulta no montante global de **R$ 2.141.390,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil trezentos e noventa reais)**.

5.5.5. A memória de cálculo deverá permanecer acompanhada do Mapa de Preços, das cotações comerciais e das referências públicas utilizadas, de modo a assegurar a rastreabilidade dos valores, a transparência da metodologia e a possibilidade de conferência dos cálculos pela Administração e pelos órgãos de controle.

5.6. Do critério de adjudicação por lote e da aceitabilidade dos preços unitários

5.6.1. Considerando que o procedimento adotará a adjudicação por lote, o julgamento deverá observar o critério definido no edital, sem prejuízo da análise individual dos preços unitários que compõem o lote, os quais deverão permanecer compatíveis com os respectivos valores máximos estimados pela Administração.

5.6.2. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do lote não poderão estar com valor superior ao valor unitário orçado pela Administração, de modo a evitar o denominado "jogo de planilha", sob pena de desclassificação da proposta, observados os critérios objetivos de aceitabilidade previstos no edital e na legislação aplicável.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

5.6.3. Para aplicação da regra prevista no subitem anterior, a proposta realinhada deverá apresentar os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global do lote, de forma coerente com os lances ofertados e com o resultado do julgamento. A Administração deverá conferir individualmente os preços unitários, ainda que a proposta apresente valor global inferior ao orçamento estimado.

5.6.4. A eventual apresentação de preço global vantajoso não afastará a necessidade de observância dos limites unitários estabelecidos no edital, uma vez que a elevação indevida de determinados itens, compensada pela redução artificial de outros, poderá comprometer a execução contratual e ocasionar distorções na composição dos preços.

5.6.5. A desclassificação por desconformidade dos preços unitários deverá observar os parâmetros previamente divulgados no instrumento convocatório, assegurando-se o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes e a aplicação das disposições pertinentes do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Das disposições finais relativas aos preços estimados

5.7.1. Os valores apresentados constituem os parâmetros máximos estimados para a contratação e deverão orientar a análise de aceitabilidade das propostas, a negociação com os licitantes e a verificação da vantajosidade econômica da contratação, sem prejuízo das diligências necessárias para apurar a exequibilidade ou a compatibilidade dos preços ofertados.

5.7.2. A estimativa não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, hipótese em que as contratações dependerão das necessidades efetivas da Administração, das condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços e da observância das exigências orçamentárias e legais pertinentes.

5.7.3. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os documentos que integram o processo administrativo.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, devidamente indicadas por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme a natureza da despesa e a unidade orçamentária responsável pela contratação.

6.2. A indicação da dotação orçamentária deverá observar a legislação orçamentária e financeira aplicável, bem como a existência de disponibilidade de recursos suficiente para suportar as despesas decorrentes de cada contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais pertinentes.

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão assegurados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na legislação, observadas as condições, os limites de valor e as hipóteses legais de aplicação, com vistas a fomentar a participação desses empreendimentos nas contratações públicas.

7.2. A aplicação da exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como da reserva de cota, quando cabível, será definida conforme o valor estimado, a natureza do objeto, a divisibilidade da contratação e os demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando o objeto, a Administração deverá verificar, previamente à publicação do edital, a viabilidade de aplicação dos benefícios legais, observando os limites de valor previstos na legislação e a preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

7.4. A eventual não aplicação da exclusividade ou da reserva de cota deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, quando configurada alguma das hipóteses legais que autorizem tal medida, especialmente as previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. Deverá ser assegurada, ainda, a aplicação dos demais benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no edital.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, desde que confirmada a caracterização do objeto como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando a estrutura de agrupamento dos itens definida pela Administração, devendo ser observados os preços máximos estimados para cada item e para o lote, conforme estabelecido no edital e nos anexos do processo.

8.3. O modo de disputa será **aberto**, permitindo aos licitantes a apresentação sucessiva de lances públicos e sucessivos, nos termos da regulamentação aplicável e das regras estabelecidas no edital.

8.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização do sistema eletrônico e disposições do edital.

8.5. A proposta final readequada deverá observar o valor global do lote e os preços unitários dos respectivos itens, não sendo admitido que qualquer preço unitário ultrapasse o valor máximo estimado pela Administração para o item correspondente, conforme critérios objetivos previstos no edital, a fim de evitar distorções na composição dos preços e o denominado “jogo de planilha”.

8.6. A adjudicação será realizada **por lote**, conforme a estrutura definida no edital, desde que o agrupamento esteja devidamente justificado no processo administrativo e seja compatível com a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. Os procedimentos de apresentação e classificação das propostas, etapa de lances, negociação, julgamento, habilitação e adjudicação observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições do edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real - R$), expressos em algarismos, contemplando todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas, quando aplicáveis, necessárias à adequada prestação dos serviços.

9.3. Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por lote, a proposta deverá apresentar os preços unitários de cada item integrante do lote, bem como o valor total do lote, observadas as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e do edital.

9.4. O valor total do lote deverá corresponder à soma dos valores totais de seus respectivos itens, calculados mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades estimadas, devendo haver compatibilidade entre os valores unitários, subtotais e totais apresentados na proposta.

9.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores máximos estimados pela Administração, não sendo admitidos preços unitários superiores aos limites estabelecidos para os respectivos itens, conforme os critérios de aceitabilidade previstos no edital.

9.6. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observando o valor global do lote, os preços unitários dos itens que o compõem e as demais condições estabelecidas no edital.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

9.7. A apresentação da proposta implicará o compromisso do licitante com o cumprimento das condições nela contidas e com a execução do objeto em conformidade com as especificações, os prazos e as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.8. A proposta deverá permanecer válida durante o prazo estabelecido neste item, cabendo à Administração solicitar eventual prorrogação de sua validade, mediante anuência do licitante, quando necessária à conclusão do procedimento licitatório.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação das condições **jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras** necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos de habilitação serão exigidos na forma e no momento definidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico.

10.3. A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação aplicável.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá comprovar sua existência jurídica e a capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, especialmente:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação dos administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de indicação dos administradores;

IV - documento pessoal com foto, contendo RG e CPF do (s) sócio (s);

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando cabível; e

VI - demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica da licitante, conforme sua natureza e legislação aplicável.

10.5. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social da licitante é compatível com o fornecimento em questão ou atividades correlatas ao objeto da contratação, conforme o caso.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante e compatível com seu ramo de atividade;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

VIII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar, quando aplicável, o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8. A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade para fornecimento compatível com o objeto desta contratação, considerando a natureza prevista neste Termo de Referência.

10.9. Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento ou atividades similares, em características compatíveis com o objeto licitado.

10.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o contratante, a contratada, o objeto fornecido e as características do mesmo, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada.

10.11. Poderão ser apresentados um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, desde que atendam aos critérios objetivos estabelecidos no edital.

10.12. Eventuais exigências de quantitativos mínimos ou de comprovação de experiência em parcelas específicas do objeto deverão ser devidamente justificadas no processo administrativo e limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observados os requisitos e limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e da veracidade dos atestados e demais documentos apresentados, observados os limites legais e as disposições do edital.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.16. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a dimensão dos serviços contratados.

10.17. Para esse fim, poderão ser exigidos, conforme previsão e justificativa no edital:

I - balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as exceções legais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando cabível; e

III - comprovação de índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados, quando adotados pela Administração.

10.18. Caso os índices econômicos exigidos sejam inferiores ou iguais a 1 (um), poderá ser prevista a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, nos limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e critérios objetivos estabelecidos no edital.

10.19. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão atender às exigências contábeis mediante apresentação do balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.20. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigíveis ficarão limitados ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

10.21. A licitante deverá apresentar, na forma estabelecida no edital, as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, especialmente:

I - declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

II - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e nos instrumentos coletivos vigentes;

III - declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV - declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

V - declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, na forma exigida pelo edital; e

VI - demais declarações previstas no edital e exigidas pela legislação pertinente.

10.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as prerrogativas e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.23. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante declarada vencedora e enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, conforme a legislação aplicável e as disposições do edital.

10.7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.24. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as disposições específicas aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.25. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desacordo com as condições estabelecidas no edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.26. As exigências de habilitação deverão guardar relação direta com a natureza, a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável, especialmente os arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a hipótese legal de serviço contínuo.

11.2. A vigência contratual deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros necessários à execução das obrigações assumidas, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, conforme estabelecido no edital, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido ou em atender às demais condições necessárias à contratação caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências legais e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.6. A possibilidade de prorrogação contratual por períodos sucessivos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará condicionada à caracterização do objeto como serviço contínuo, decorrente de necessidade permanente ou prolongada da Administração, conforme definição do art. 6º, inciso XV, da referida Lei.

11.7. A prorrogação prevista no item anterior dependerá, cumulativamente:

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

I - de previsão expressa no edital e no contrato;

II - da demonstração de que a prestação dos serviços permanece necessária ao atendimento das necessidades permanentes ou prolongadas da Administração;

III - de manifestação do gestor e do fiscal do contrato quanto à adequada execução contratual, quando pertinente;

IV - da comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante análise devidamente documentada, admitida a negociação com a contratada;

V - da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação; e

VI - da autorização da autoridade competente, formalizada antes do término da vigência contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. A prorrogação contratual não constitui direito automático da contratada, ficando condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração, à manutenção do interesse público, à vantajosidade da contratação e ao cumprimento dos requisitos legais, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Caso os serviços contratados sejam caracterizados como não contínuos ou contratados por escopo, a prorrogação deverá observar o regime jurídico próprio dessa modalidade de execução, especialmente o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, não se admitindo a utilização automática do prazo decenal previsto para serviços contínuos.

11.10. A formalização de eventual prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente instruído e celebrado antes do encerramento da vigência contratual, observadas as exigências legais pertinentes.

11.11. A Administração deverá acompanhar periodicamente a necessidade de manutenção do contrato, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, de modo a fundamentar eventual decisão de prorrogação ou encerramento da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento dos bens, de modo a assegurar a qualidade, a regularidade, a eficiência e a adequação dos produtos às necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer os uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida, os padrões de qualidade, os modelos, as cores, os tamanhos, os tecidos, as gramaturas, os acabamentos e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos instrumentos contratuais correspondentes;

II - Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos efetivamente requisitados, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas na ordem de fornecimento ou documento equivalente, respeitando a natureza parcelada e sob demanda da contratação;

III - Reconhecer que a formação da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pelo Município, comprometendo-se a fornecer os produtos nas condições pactuadas sempre que regularmente convocada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

IV - Entregar os produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, irregularidades de fabricação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização, apresentação, durabilidade, segurança ou adequação à finalidade pretendida;

V - Assegurar que os produtos fornecidos sejam fabricados com materiais de qualidade compatível com as especificações exigidas, apresentando resistência, conforto, acabamento, durabilidade e funcionalidade adequados à finalidade de uso, observadas as normas técnicas e os requisitos legais eventualmente aplicáveis a cada categoria de produto;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

VI - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas respectivas ordens de fornecimento, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de prorrogação ou reprogramação dos prazos;

VII - Realizar a entrega dos bens nos endereços indicados pela Administração, dentro dos horários estabelecidos e mediante observância das orientações de recebimento, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários à execução do fornecimento, salvo disposição expressa em contrário nos instrumentos da contratação;

VIII - Acondicionar e embalar adequadamente os produtos, de modo a preservar sua integridade, higiene, conservação e características originais durante o transporte, armazenamento e entrega, utilizando embalagens compatíveis com a natureza dos materiais fornecidos;

IX - Identificar os produtos, volumes ou embalagens, quando aplicável, de forma a permitir a conferência dos itens entregues, incluindo descrição, tamanho, numeração, quantidade, composição ou outras informações exigidas nas especificações técnicas ou na legislação pertinente;

X - Observar rigorosamente as especificações relativas aos tamanhos, às numerações, às medidas, aos modelos, às cores, aos tecidos, às estampas, às logomarcas, aos bordados, às inscrições, às identificações institucionais e aos demais elementos de personalização previamente aprovados pela Administração;

XI - Submeter previamente à aprovação da Administração, quando exigido no instrumento convocatório ou na ordem de fornecimento, os modelos, as amostras, os protótipos, as provas de impressão, os desenhos, as artes, os bordados ou outros elementos necessários à validação dos produtos personalizados, abstendo-se de iniciar a produção definitiva antes da aprovação formal, quando esta constituir condição para o fornecimento;

XII - Responsabilizar-se pela correta aplicação de logomarcas, brasões, símbolos, nomes de órgãos públicos, identificações funcionais, estampas e demais elementos de personalização fornecidos ou autorizados pela Administração, vedada qualquer alteração não previamente autorizada;

XIII - Assegurar que os uniformes, fardamentos, vestuários e demais itens personalizados sejam confeccionados de acordo com os padrões aprovados, responsabilizando-se por erros de produção, divergências de cores, dimensões inadequadas, falhas de impressão, bordados incorretos ou quaisquer inconsistências imputáveis à contratada;

XIV - Não substituir materiais, marcas, modelos, tecidos, componentes, cores, padrões de acabamento ou outras características dos produtos ofertados e aceitos sem prévia autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

XV - Disponibilizar, quando exigido, fichas técnicas, catálogos, informações sobre composição dos tecidos, gramatura, características dos materiais, instruções de conservação, certificados de conformidade e demais documentos necessários à verificação da qualidade e da conformidade dos produtos;

XVI - Fornecer, quando aplicável, produtos acompanhados das informações necessárias à sua adequada utilização, conservação, lavagem, higienização e armazenamento, especialmente no caso de roupas hospitalares, vestimentas de uso profissional e materiais têxteis submetidos a condições específicas de utilização;

XVII - Garantir que as roupas hospitalares, quando integrantes do fornecimento, atendam às especificações técnicas e aos requisitos de higiene, segurança, composição e utilização estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável, observadas as características específicas de cada item;

XVIII - Substituir, reparar, corrigir ou providenciar a reposição, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, dos produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências em relação às especificações, quantidades inferiores às requisitadas ou quaisquer outras inconformidades verificadas no recebimento ou durante o período de garantia aplicável;

XIX - Arcar integralmente com os custos decorrentes da retirada, do transporte, da substituição e da nova entrega dos produtos recusados, defeituosos ou desconformes, sem qualquer ônus adicional para o Município;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

XX - Reconhecer que o recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, durabilidade e segurança dos bens, nem afasta as garantias legais e contratuais ou a obrigação de reparar danos decorrentes de defeitos ou vícios constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável;

XXI - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, quando exigível, as condições de habilitação e qualificação requeridas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

XXII - Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes de sua atividade e da execução contratual, responsabilizando-se pelos encargos correspondentes, sem transferência automática de tais responsabilidades à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;

XXIII - Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados autorizados, quando houver, assegurando que atuem em conformidade com as normas legais, as condições contratuais e as orientações da Administração;

XXIV - Designar representante ou preposto, quando necessário ou solicitado pela Administração, para atuar como interlocutor durante a execução contratual, prestando esclarecimentos, recebendo comunicações e adotando as providências necessárias à solução de ocorrências relacionadas ao fornecimento;

XXV - Prestar, sempre que solicitadas, informações claras e tempestivas sobre a situação dos pedidos, o andamento da produção, a previsão de entrega, a disponibilidade dos produtos e quaisquer fatos que possam interferir no cumprimento das obrigações assumidas;

XXVI - Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos, das quantidades ou das especificações contratadas, apresentando justificativas, documentos comprobatórios e proposta de solução, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação da justificativa ou afastamento da responsabilidade contratual;

XXVII - Corrigir, às suas expensas, as falhas identificadas na execução do fornecimento, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar a repetição de inconformidades, atrasos, erros de personalização ou problemas de qualidade;

XXVIII - Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, em conformidade com os produtos entregues, os quantitativos recebidos e as condições de faturamento estabelecidas, acompanhadas dos documentos exigidos pela Administração e pela legislação vigente;

XXIX - Não faturar produtos não entregues, não recebidos ou não autorizados, nem incluir nas notas fiscais quantidades divergentes daquelas efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração;

XXX - Observar as normas de segurança, saúde, higiene e proteção ambiental pertinentes às atividades de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, adotando práticas que reduzam desperdícios, embalagens desnecessárias e impactos ambientais, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto;

XXXI - Cumprir as normas legais relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), caso tenha acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas e necessárias ao fornecimento;

XXXII - Guardar sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação, abstendo-se de utilizá-las para fins alheios à execução do objeto ou de divulgá-las sem autorização, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente obrigatória;

XXXIII - Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem promover subcontratação quando vedada, observando, em qualquer hipótese, as condições e limitações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável;

XXXIV - Abster-se de praticar atos que possam comprometer a integridade do procedimento licitatório ou da execução contratual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, bem como as normas de prevenção à fraude e à corrupção;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

XXXV - Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos e registros pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades próprias da contratada;

XXXVI - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições legais e contratuais, bem como prestar os esclarecimentos necessários à adequada fiscalização da execução;

XXXVII - Ressarcir os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa relacionada à execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes e o devido processo, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam a responsabilidade da contratada;

XXXVIII - Responsabilizar-se pela procedência, autenticidade e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas de propriedade intelectual e os direitos de terceiros relativos a marcas, desenhos, estampas, imagens e demais elementos eventualmente empregados na produção dos itens personalizados;

XXXIX - Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente admitido no instrumento convocatório, observadas as regras de execução e formalização da contratação. A contratada não poderá exigir a aquisição de quantitativos mínimos ou o consumo integral dos quantitativos estimados, salvo previsão expressa e juridicamente válida nos instrumentos da contratação.

12.4. A contratada deverá observar os procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização estabelecidos pela Administração. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações, os quantitativos, os padrões de qualidade ou as demais condições pactuadas, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

12.5. A fiscalização exercida pelo Município de Alto Longá - PI não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos ou pelos danos decorrentes da execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, por intermédio do Município de Alto Longá - PI e de suas respectivas Secretarias Municipais, além daquelas previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, adotar as providências necessárias para assegurar o adequado acompanhamento, a fiscalização e a execução do objeto, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da transparência e do interesse público.

13.2. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão dos instrumentos pertinentes, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

II - Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto, especificando os itens solicitados, os quantitativos, os locais de entrega, os prazos e as demais informações indispensáveis ao correto atendimento da demanda;

III - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à execução do fornecimento, incluindo, quando aplicável, modelos, padrões de cores, tamanhos, numerações, medidas, logomarcas, brasões, inscrições, desenhos, artes e demais elementos necessários à confecção dos uniformes, fardamentos, vestuários e itens personalizados;

IV - Definir previamente, quando aplicável, os padrões institucionais, as especificações complementares e os elementos de personalização dos produtos, assegurando que as informações disponibilizadas sejam suficientemente claras para permitir a adequada execução do objeto;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

V - Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, bem como seus substitutos, quando cabível, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução contratual e a adoção tempestiva das providências necessárias à solução de eventuais irregularidades;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, das condições de entrega e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII - Registrar, por meio dos agentes responsáveis pela fiscalização, as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos identificados e encaminhando à autoridade competente, quando necessário, as situações que ultrapassem sua esfera de atuação;

VIII - Receber os produtos fornecidos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX - Verificar se os produtos entregues correspondem às especificações técnicas, aos quantitativos requisitados, aos tamanhos, às numerações, aos materiais, às cores, aos modelos, aos acabamentos e aos elementos de personalização estabelecidos nos instrumentos da contratação;

X - Recusar, total ou parcialmente, mediante justificativa, os produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, qualidade inadequada, quantidades inferiores às requisitadas ou quaisquer outras inconformidades em relação às condições contratadas;

XI - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades constatados no fornecimento, estabelecendo prazo razoável e compatível com a natureza da ocorrência para a adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;

XII - Exigir da CONTRATADA a substituição, a correção ou a reposição dos produtos recusados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade for de responsabilidade da fornecedora;

XIII - Analisar e aprovar, quando exigido, amostras, protótipos, modelos, provas de impressão, artes, bordados e demais elementos necessários à validação dos produtos personalizados, comunicando formalmente à CONTRATADA as decisões e eventuais ajustes necessários, de modo a evitar a produção de itens em desacordo com os padrões pretendidos;

XIV - Disponibilizar à CONTRATADA, quando de responsabilidade da Administração, as informações, os arquivos digitais, as logomarcas, os brasões, as especificações institucionais e os demais elementos necessários à personalização dos produtos, observando os direitos de uso e as restrições legais pertinentes;

XV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e a apresentação da documentação exigível, observados os preços registrados ou contratados, os prazos, as condições de pagamento e a ordem cronológica legalmente aplicável;

XVI - Proceder à conferência das notas fiscais e dos documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com os produtos efetivamente entregues, os quantitativos recebidos, os valores contratados e as demais exigências administrativas e fiscais pertinentes;

XVII - Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais inconsistências nas notas fiscais ou nos documentos de cobrança, indicando, sempre que possível, as providências necessárias à regularização, observando que eventual repercussão sobre o prazo de pagamento dependerá das disposições legais e contratuais aplicáveis;

XVIII - Assegurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações que vierem a ser efetivamente formalizadas, observadas as exigências legais relativas ao empenho da despesa e à execução orçamentária, sem que o registro de preços, por si só, implique obrigação de contratar ou de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

XIX - Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto, desde que pertinentes à contratação e compatíveis com as atribuições da Administração;

XX - Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, alterações autorizadas nas especificações complementares, nos locais de entrega ou em outras condições operacionais do fornecimento, observando os limites legais e contratuais e formalizando os ajustes necessários quando cabíveis;

XXI - Decidir expressamente, nos prazos aplicáveis, sobre as solicitações, reclamações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução contratual, conforme o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII - Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais infrações contratuais, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos destinados à aplicação de sanções, conforme a legislação vigente;

XXIII - Aplicar, quando cabível e mediante o devido procedimento administrativo, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

XXIV - Adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais, inclusive mediante a adoção das providências legalmente cabíveis diante de atrasos injustificados, fornecimentos inadequados ou outras situações que comprometam a execução contratual;

XXV - Abster-se de exigir da CONTRATADA obrigações não previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na legislação aplicável, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas e admitidas pelo ordenamento jurídico;

XXVI - Assegurar que as solicitações de fornecimento sejam realizadas por agentes autorizados, em conformidade com os quantitativos, os limites, as condições e os procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação, evitando pedidos informais ou incompatíveis com o planejamento administrativo;

XXVII - Manter organizados e disponíveis os registros e documentos relacionados à contratação, incluindo ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, termos de recebimento, notificações, notas fiscais, registros de fiscalização e demais elementos necessários à transparência, ao controle e à prestação de contas;

XXVIII - Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo contrato administrativo e por este Termo de Referência.

13.3. O CONTRATANTE deverá observar que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento para futuras e eventuais contratações, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, cabendo à Administração realizar as solicitações conforme a necessidade efetiva, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e adequada execução do fornecimento, nem implicam corresponsabilidade automática da Administração por falhas imputáveis à fornecedora, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.5. O CONTRATANTE deverá assegurar que os atos de gestão e fiscalização sejam praticados por agentes públicos competentes e formalmente designados, com registro das ocorrências relevantes e adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com os arts. 7º, 117, 140 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. As obrigações previstas neste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, de modo a assegurar a adequada execução do fornecimento, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a necessidade de assegurar que o fornecimento dos uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados seja realizado diretamente pela empresa contratada, com a manutenção de sua responsabilidade integral pela qualidade, pela conformidade das especificações técnicas, pela padronização, pela personalização e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas perante a Administração.

14.2. A vedação prevista neste item tem por finalidade assegurar a adequada execução do fornecimento, a observância das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório e a responsabilização direta da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, especialmente quanto à qualidade dos materiais, às características dos produtos, aos tamanhos, às cores, aos modelos, às estampas, aos bordados e às demais especificações exigidas pela Administração.

14.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto por meio de sua própria estrutura operacional e dos recursos materiais e humanos sob sua responsabilidade, observadas as exigências de qualificação e capacidade técnica previstas neste Termo de Referência, não sendo permitida a transferência da execução do fornecimento a outra pessoa física ou jurídica, seja de forma integral ou parcial.

14.4. A utilização de empregados, colaboradores ou profissionais vinculados à própria empresa contratada, bem como a aquisição de matérias-primas e insumos necessários à fabricação dos produtos, não será considerada subcontratação, desde que tais atividades permaneçam sob a responsabilidade direta da CONTRATADA e não impliquem a transferência da execução de parcela do objeto a terceiro independente.

14.5. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou equipe formalmente designado(s) pelo Município de Alto Longá - PI, nos termos do **art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da proposta vencedora, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

15.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1.1. Compete ao **Gestor do Contrato**, formalmente designado pela Administração, coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

15.1.2. Constituem, entre outras, atribuições do Gestor do Contrato:

I - acompanhar a execução geral do contrato e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;

II - coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;

III - acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - manter os registros e documentos relacionados à execução contratual devidamente juntados aos autos do processo;

V - acompanhar a vigência contratual e adotar, quando cabível, as providências necessárias à sua adequada conclusão;

VI - encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência;

VII - acompanhar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e promover, quando necessário, a adoção das providências administrativas pertinentes;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

VIII - acompanhar a regularidade das condições necessárias à manutenção da contratação;

IX - instruir os procedimentos relativos a alterações, pagamentos, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais atos relacionados à execução contratual, quando cabível; e

X - adotar as providências necessárias para assegurar que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração.

15.1.3. O Gestor deverá manter registro atualizado das principais ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto a entregas realizadas, pendências, notificações, substituições de equipamentos, correções e demais fatos relevantes.

15.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.2.1. A fiscalização será exercida por servidor ou equipe especialmente designada pela Administração, que acompanhará a execução do fornecimento de forma a verificar sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

15.2.2. Nos termos do **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**, o fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2.3. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I - acompanhar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;

II - conferir os quantitativos efetivamente entregues;

III - verificar a compatibilidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

IV - verificar as condições de conservação, integridade e qualidade;

V - comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer irregularidade que possa comprometer a execução;

VI - solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas e;

VII - atestar, quando efetivamente constatada a regularidade do fornecimento, os documentos necessários à liquidação da despesa.

15.3. DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

15.3.1. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, indicando, quando possível, a data, o fato ocorrido, a providência adotada e a identificação dos responsáveis.

15.3.2. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá comunicar formalmente a CONTRATADA para que adote as medidas necessárias à sua correção, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observada a natureza e a gravidade da ocorrência.

15.3.3. Quando a irregularidade puder comprometer o cumprimento do objeto, causar prejuízo à Administração ou caracterizar possível inadimplemento contratual, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

15.3.4. As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas sempre que necessárias à comprovação do acompanhamento da execução ou à correção de irregularidades.

15.4. DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE

15.4.1. A fiscalização deverá verificar se os equipamentos entregues correspondem integralmente aos itens contratados, especialmente quanto:

I - às especificações técnicas;

II - às dimensões e características construtivas;

III - aos materiais empregados;

IV - aos componentes e acessórios;

V - à quantidade;

VI - à integridade física;

VII - à segurança e funcionalidade; e

VIII - às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e contrato.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

15.4.2. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com aquelas contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

15.4.3. A aceitação ou o recebimento dos bens não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive aqueles abrangidos pela garantia contratual ou legal.

15.5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO

15.5.1. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício das atividades de gestão e fiscalização, prestando todas as informações e fornecendo os documentos necessários à verificação da execução contratual.

15.5.2. A fiscalização terá livre acesso, nos limites necessários ao acompanhamento do objeto, aos locais de entrega e, quando aplicável, de montagem e instalação dos equipamentos.

15.5.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações do Fiscal ou do Gestor do Contrato relacionadas à correção de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas na execução.

15.5.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

15.6. DO RECEBIMENTO E DO ATESTO

15.6.1. O recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão competente, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantitativos contratados.

15.6.3. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a efetiva verificação do fornecimento e da correspondente conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

15.6.4. A constatação de irregularidade no fornecimento poderá ensejar a suspensão do atesto, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à correção da desconformidade.

15.7. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.7.1. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio dos canais oficiais indicados no contrato e no edital.

15.7.2. A CONTRATADA deverá indicar representante apto a receber as comunicações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

15.7.3. As notificações deverão ser realizadas de forma a permitir a comprovação de seu recebimento, especialmente quando relacionadas a descumprimentos contratuais, aplicação de medidas corretivas ou eventual instauração de procedimento para aplicação de sanções.

15.8. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO

15.8.1. Identificado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor e o Fiscal deverão registrar a ocorrência e comunicar a autoridade competente, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

15.8.2. Quando a ocorrência puder caracterizar infração administrativa, deverão ser observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.8.3. A fiscalização deverá priorizar, sempre que juridicamente possível e conveniente ao interesse público, a correção tempestiva das falhas que não comprometam a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis quando configurada infração administrativa.

15.9. DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

15.9.1. A Administração providenciará a designação formal do(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual antes do início da execução do contrato, observadas as competências e atribuições definidas pela legislação e pela regulamentação municipal.

15.9.2. Os servidores designados deverão possuir atribuições compatíveis com a atividade de acompanhamento e fiscalização, observando-se, sempre que possível, a adequada segregação de funções.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

15.9.3. A eventual ausência, impedimento ou afastamento do gestor ou fiscal deverá ser suprida mediante designação de substituto pela autoridade competente, de modo a assegurar a continuidade do acompanhamento contratual.

15.10. DA CONCLUSÃO

15.10.1. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma permanente durante a execução do contrato, com o objetivo de assegurar que o fornecimento ocorra em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

15.10.2. A gestão e fiscalização observarão, especialmente, o disposto no **art. 117, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução e ao acompanhamento dos contratos administrativos.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo Município de Alto Longá - PI, por intermédio da unidade administrativa responsável, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, o regular recebimento do objeto e o cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes.

16.2. O pagamento será realizado pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados, observadas as quantidades solicitadas pela Administração, os preços unitários registrados e os valores correspondentes aos bens entregues, não sendo devido pagamento por produtos não entregues ou fornecidos em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

16.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado, quando exigível, dos documentos comprobatórios do fornecimento, tais como Ordem de Fornecimento, comprovante de entrega, relatório de recebimento e outros registros pertinentes à natureza dos produtos fornecidos.

16.4. O recebimento e o atesto dos produtos serão realizados pelo agente público competente, após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da regular liquidação da despesa, desde que a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente esteja correto e tenham sido cumpridas as condições contratuais para o pagamento, ressalvadas as hipóteses de suspensão do prazo por pendências imputáveis à CONTRATADA, devidamente justificadas e formalizadas.

16.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação de sua solução, sem ônus para a Administração quando a causa não lhe for imputável.

16.7. A liquidação da despesa observará a comprovação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante verificação dos documentos e das evidências da efetiva entrega dos produtos, nos termos da legislação financeira aplicável e das disposições contratuais.

16.8. A Administração efetuará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando legalmente exigíveis, de acordo com a legislação vigente, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações e os documentos necessários à correta aplicação do regime tributário correspondente.

16.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos momentos legalmente pertinentes.

16.10. A existência de pendências relacionadas ao fornecimento dos produtos ou à documentação necessária ao pagamento deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à regularização, observados o contraditório e a ampla defesa quando houver possibilidade de aplicação de sanções ou de adoção de medidas administrativas restritivas.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

16.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, organizada por fonte diferenciada de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem cronológica, mediante justificativa prévia da autoridade competente e comunicação aos órgãos de controle, quando exigida pela legislação.

16.12. Eventual alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância dos requisitos previstos no art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Em caso de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente e poderão sofrer a incidência dos encargos previstos no edital ou no contrato, observados os critérios, o índice de atualização e os demais parâmetros expressamente estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16.14. Não será efetuado pagamento por produtos não solicitados formalmente, não entregues, não comprovados ou rejeitados pela Administração, ressalvados os direitos da CONTRATADA relativos às parcelas regularmente fornecidas e recebidas, conforme a legislação aplicável.

16.15. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, nem impede a apuração posterior de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

16.16. A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa prévia de relevante economia de recursos ou de condição indispensável à obtenção do bem, com previsão expressa no edital ou no instrumento formal de contratação e observância dos requisitos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. É vedado o pagamento antecipado de parcelas vinculadas a produtos ainda não entregues, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante adoção das garantias e cautelas cabíveis, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. Os procedimentos de pagamento deverão observar, ainda, as disposições dos arts. 142, 143, 144 e 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável à contratação, bem como as normas de direito financeiro, tributário e orçamentário pertinentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

17.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites legais e a gravidade da infração;

III - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas para as quais a Lei nº 14.133/2021 prevê essa penalidade, desde que não se justifique a imposição de sanção mais grave, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem essa penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa deverá ser prevista no edital e no contrato, com indicação de sua base de cálculo, dos percentuais aplicáveis e das hipóteses de incidência, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.6. A aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a fundamentação da decisão administrativa.

17.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

17.9. Na hipótese de aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido por comissão constituída na forma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições dos arts. 161 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à atualização dos registros e à eventual incidência de juros de mora e atualização monetária sobre multas não recolhidas no prazo estabelecido.

17.12. Será admitida a reabilitação do licitante ou da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

17.13. A aplicação de qualquer sanção administrativa deverá ser motivada e proporcional à infração cometida, considerando as circunstâncias do caso concreto e observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório.

17.14. As disposições deste item aplicam-se às infrações relacionadas à licitação e à execução do fornecimento de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, inclusive nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos de entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, entrega de quantitativos inferiores aos solicitados, utilização de materiais de qualidade diversa da exigida, divergências de tamanhos, modelos, cores, estampas, bordados ou personalizações, ausência de substituição de produtos defeituosos ou rejeitados e demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, desde que a conduta se enquadre nas hipóteses legais de infração administrativa.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI, justifica-se pelas características do objeto, pela diversidade de itens envolvidos e pela necessidade de assegurar flexibilidade, eficiência, economicidade e continuidade no atendimento das demandas administrativas municipais.

18.2. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento auxiliar destinado à formação de registro formal de preços para contratações futuras, mediante procedimento licitatório ou contratação direta, conforme as hipóteses legalmente admitidas. Sua utilização mostra-se adequada quando as necessidades da Administração recomendam a realização de aquisições futuras, parceladas e variáveis, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

18.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se, especialmente, nas hipóteses previstas no art. 4º, incisos I e IV, da regulamentação aplicável ao SRP, conforme indicado no planejamento da contratação, considerando que:

I - **Da necessidade de contratações permanentes ou frequentes:** os materiais objeto da contratação destinam-se ao atendimento de diferentes Secretarias Municipais e podem ser demandados em períodos distintos, conforme as necessidades de reposição, renovação, distribuição e adequação dos uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares e demais itens utilizados nas atividades administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais. A diversidade de setores atendidos e a possibilidade de solicitações recorrentes justificam a adoção de mecanismo que permita realizar aquisições sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas;

II - **Da impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos demandados:** embora seja possível estimar quantitativos para fins de planejamento e disputa licitatória, não é possível determinar com absoluta precisão o volume de cada item que será efetivamente necessário ao longo do período de vigência da ata. A demanda poderá variar em razão do ingresso e da movimentação de servidores, da necessidade de reposição de peças, da realização de campanhas e eventos institucionais, da implantação ou alteração de serviços, das necessidades específicas das unidades administrativas e de outras circunstâncias supervenientes. Dessa forma, o registro de preços permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades concretamente verificadas, respeitados os quantitativos e os limites registrados.

18.4. A utilização do SRP também se mostra conveniente diante da diversidade de itens e das especificidades técnicas dos produtos, que podem envolver diferentes tecidos, composições, gramaturas, tamanhos, numerações, modelos, cores, acabamentos, estampas, bordados, logomarcas e outros elementos de personalização. Essa variedade recomenda a realização de procedimento único para formação de preços, com possibilidade de fornecimentos sucessivos e individualizados, conforme as demandas de cada Secretaria Municipal, evitando a necessidade de instaurar procedimentos autônomos para cada solicitação ou reposição.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

18.5. Sob o aspecto operacional, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalidade ao planejamento das aquisições, permitindo à Administração consolidar as demandas das unidades participantes, ampliar a padronização dos produtos, promover a competição entre fornecedores e reduzir a repetição de procedimentos administrativos destinados à aquisição dos mesmos bens. A centralização da disputa também favorece a comparação objetiva das propostas e a obtenção de condições comerciais compatíveis com os preços praticados no mercado.

18.6. Quanto à economicidade, o SRP possibilita que o Município realize as aquisições de maneira gradual, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos públicos, a ocupação inadequada de espaços de armazenamento e os riscos de deterioração, perda, obsolescência ou inadequação de produtos mantidos por períodos prolongados. Tais vantagens são especialmente relevantes para itens que dependem de tamanhos, numerações, modelos e características específicas dos usuários ou das unidades administrativas.

18.7. A adoção do SRP encontra respaldo, ainda, no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o processamento das compras por meio de sistema de registro de preços quando pertinente, bem como no art. 82 e seguintes do mesmo diploma legal, que disciplinam as condições para sua utilização. O procedimento deverá observar, entre outros requisitos, a definição do objeto, a estimativa dos quantitativos, os critérios de julgamento, as condições de fornecimento e as regras de formalização das futuras contratações.

18.8. Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços compreende o conjunto de procedimentos destinado à realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras. A utilização desse sistema, portanto, revela-se juridicamente adequada à natureza do objeto, que consiste na aquisição futura e eventual de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no edital e neste Termo de Referência.

18.9. A adoção do SRP não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco assegura ao fornecedor registrado direito subjetivo à aquisição de todos os itens ou quantidades constantes da ata, devendo as contratações observar as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento vinculativo para as condições nela estabelecidas, sem afastar a necessidade de formalização regular de cada contratação dela decorrente.

18.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá observar, igualmente, a compatibilidade entre os quantitativos estimados, a capacidade de fornecimento do mercado, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e as condições de fiscalização, de modo a assegurar que a flexibilidade proporcionada pelo sistema não comprometa a qualidade dos produtos, a competitividade do procedimento ou a adequada execução das futuras contratações.

18.11. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada e vantajosa para a contratação pretendida, considerando a possibilidade de demandas recorrentes, a variabilidade dos quantitativos efetivamente necessários, a diversidade dos itens e a conveniência de realizar fornecimentos parcelados e sob demanda. O sistema permite conciliar planejamento, eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, assegurando às Secretarias Municipais de Alto Longá - PI condições para atender às suas necessidades de maneira gradual, organizada e compatível com o interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Município de Alto Longá - PI, por intermédio da unidade administrativa responsável pela condução do procedimento licitatório, atuará como **órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe praticar os atos de administração e gerenciamento da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19.2. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I - promover a instrução e a condução dos procedimentos necessários à formação da Ata de Registro de Preços;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

II - administrar e controlar os quantitativos registrados para cada item ou lote de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata;

III - acompanhar os preços registrados e avaliar a manutenção de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme a legislação aplicável;

IV - conduzir as negociações necessárias nas hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados;

V - administrar os pedidos e as demandas encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes, observadas as regras estabelecidas no edital e na ata; e

VI - adotar as providências necessárias à gestão, à publicidade e ao controle da Ata de Registro de Preços.

19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos estimados e os limites registrados para cada item ou lote, conforme a estrutura definida no edital, ficando condicionadas à existência de necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

19.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Alto Longá - PI a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de contratação específica, quando devidamente justificada e observada a legislação aplicável, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

19.5. A eventual participação de órgãos ou entidades não integrantes da estrutura administrativa do Município, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, somente poderá ocorrer se admitida no edital e na ata e desde que atendidos os requisitos, limites e procedimentos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.6. Os órgãos participantes deverão observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não sendo admitidas alterações unilaterais dos produtos, dos preços, dos quantitativos registrados ou das demais condições estabelecidas, fora das hipóteses e dos procedimentos legalmente autorizados.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a conclusão do procedimento licitatório e a homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 82 a 86, bem como a regulamentação aplicável, contendo os preços, os fornecedores registrados, os serviços, os quantitativos máximos estimados e as demais condições para futuras contratações.

20.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão fundamentada da Administração, precedida da verificação da vantajosidade dos preços registrados e da observância das condições legais e regulamentares aplicáveis.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de contratação ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições de cada contratação, observados os requisitos legais pertinentes.

20.6. Durante a vigência da ata, a Administração deverá acompanhar os preços registrados e avaliar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, adotando as providências legalmente cabíveis nas hipóteses de alteração dos preços, perda de vantajosidade, descumprimento das condições registradas ou necessidade de cancelamento do registro.

20.7. Será **permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades públicas não participantes**, na condição de órgãos aderentes, desde que atendidos os requisitos do art. 86 da Lei Federal

nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, mediante autorização prévia do órgão gerenciador e observância dos limites legais.

20.8. A adesão por órgão ou entidade não participante ficará condicionada, cumulativamente:

I - à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, quando aplicável;

II - à demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - à consulta prévia e à aceitação do órgão gerenciador da ata;

IV - à aceitação do fornecedor beneficiário do registro, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; e

V - à observância dos limites quantitativos e temporais estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

20.9. As adesões por órgãos ou entidades não participantes deverão respeitar os limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que as contratações adicionais por órgão ou entidade não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

20.10. A adesão deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo legalmente previsto, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

20.11. O órgão ou entidade aderente será responsável pelos atos relativos à contratação que efetivar com base na ata, inclusive pela fiscalização da execução, pelo recebimento dos serviços, pelo processamento dos pagamentos e pela aplicação de eventuais sanções, observadas as competências legalmente estabelecidas.

20.12. A adesão à ata não poderá prejudicar as obrigações assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, devendo ser respeitadas as condições registradas e a capacidade de atendimento do fornecedor.

20.13. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.14. Os procedimentos de gerenciamento, revisão, atualização, cancelamento e publicidade da Ata de Registro de Preços observarão a legislação federal e a regulamentação municipal aplicável, bem como as condições expressamente estabelecidas no edital e na própria ata.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados e os valores dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual, observada a data-base estabelecida no edital e no contrato.

21.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

21.4. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, quando não houver alteração das demais condições contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando exigível conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, acompanhada da demonstração do índice aplicável e da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração verificar sua conformidade com a legislação e com as disposições contratuais.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

21.6. No caso de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado o índice substituto estabelecido na legislação aplicável ou, na ausência de previsão, outro índice oficial que venha a ser definido de comum acordo entre as partes, mediante justificativa e formalização cabível.

21.7. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observará as disposições do edital, da ata e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, não decorrendo automaticamente da atualização dos valores dos contratos dela derivados.

21.8. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, decorrente de fatos que configurem as hipóteses legais pertinentes, será analisado separadamente do reajuste ordinário, conforme o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e de seus impactos sobre os custos da contratação.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos decorrentes da execução e da interpretação deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes serão solucionados pela Administração Pública Municipal, observados os princípios da legalidade, da isonomia, do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.2. Na resolução dos casos omissos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, da regulamentação municipal pertinente ao procedimento licitatório e ao Sistema de Registro de Preços, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

22.3. Subsidiariamente, quando cabível e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo da contratação, poderão ser aplicadas as disposições de outros diplomas legais pertinentes, observada a hierarquia normativa e vedada a adoção de soluções que contrariem a legislação aplicável ou as condições estabelecidas no edital e no contrato.

22.4. A solução dos casos omissos deverá ser devidamente fundamentada e formalizada nos autos do processo administrativo, cabendo à autoridade competente deliberar sobre as questões que ultrapassem as atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas.

22.5. A solução de casos omissos não poderá implicar alteração indevida do objeto, dos critérios de julgamento, das condições essenciais da contratação ou das obrigações assumidas pelas partes, devendo eventuais modificações contratuais observar os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratação destinada à aquisição, parcelada e sob demanda, de uniformes, fardamentos, vestuários, calçados, roupas hospitalares, acessórios, materiais têxteis e itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Longá - PI, deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2. Os documentos que integram o processo administrativo e o instrumento convocatório deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais aplicáveis e os critérios de interpretação expressamente estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à correção de eventuais inconsistências.

23.3. A participação no procedimento licitatório implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das obrigações e exigências regularmente divulgadas.

23.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a autenticidade de documentos e apurar fatos relacionados à licitação ou à execução contratual, observados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório e da execução contratual deverão ser devidamente formalizados e registrados nos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos da Administração.

23.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

23.7. As alterações dos instrumentos contratuais, quando legalmente admitidas, deverão observar os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas modificações que desfigurem o objeto contratado ou contrariem as condições essenciais do procedimento licitatório.

23.8. A nulidade ou a invalidade de disposição específica deste Termo de Referência não prejudicará, por si só, as demais disposições que puderem subsistir autonomamente, devendo a Administração adotar as providências cabíveis para preservar a legalidade e o interesse público.

23.9. Os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência deverão ser observados em conjunto com aqueles estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, cabendo à Administração dirimir eventuais dúvidas de interpretação mediante decisão fundamentada.

23.10. Os casos que demandarem decisão administrativa deverão ser submetidos à autoridade competente, observadas as atribuições dos agentes responsáveis pela condução do procedimento licitatório, pela gestão e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes.

23.11. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, devendo suas disposições guardar coerência com os demais documentos da fase preparatória.

23.12. As disposições deste Termo de Referência deverão ser aplicadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.13. Os casos não previstos expressamente serão solucionados conforme as disposições do item 22 deste Termo de Referência, observada a legislação vigente e mediante fundamentação nos autos do processo administrativo.

Para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, será observado o foro competente, na forma da legislação aplicável e das disposições constantes do instrumento contratual.

Alto Longá - PI, 14 de outubro de 2026

WANDERSON VIEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI

Aprovo na forma da lei:

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° [.....]/202x
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxxx, residente e domiciliado em xxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [.....]/202x, instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/202x - CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP n° [.....]/202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [....]/202x - CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até xx anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxxx, na dotação xxx.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Alto Longá/PI, [.....] de [.....] de 202x.

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ XXXXXXX Contratante	[EMPRESA] Sr(a). [Representante Legal] Contratada

Testemunhas:
01 - Nome: CPF:
02 - Nome: CPF:

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/202x - SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. xxxxxx, residente e domiciliado em Alto Longá/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.
As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° [.....]/202x - SRP instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/202x - CPC/xx, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° [.....]/202x - SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [.....]/202x- CPC/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Alto Longá.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RUA BENEDITO BRITO, 400 • CENTRO
CEP: 64.360-000 • ALTO LONGÁ-PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03